

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo



EMENDA Nº 0 2 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2021

ACRESCENTA §10° DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2021.

Art. 1° - Fica acrescentado §10° ao Projeto de Emenda À Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"§10° - As emendas impositivas somente serão admitidas em sua apresentação caso indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, na forma do art.166, §3°, da Constituição Federal e do art. 175, §1°, itens 1 e 2 da Constituição do Estado de São Paulo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação;

Câmara Municipal de Birigui Aos 21 de junho de 2021

BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO, VEREADOR WESLEY RICARDO COALHATO, VEREADOR